

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: **1000064-68.2017.8.26.0625**
TIPO AÇÃO: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
EXEQUENTE: **BANCO DO BRASIL S/A**
EXECUTADA: **MIZUTA HISASHI MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**

O DR **CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Taubaté/SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 879, II e 881, §1 do NCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do **Sistema BIGLEILÃO** “**www.bigleilao.com.br**” portal de leilões on-line sob a gestão do Leiloeiro Oficial Raphael Cavalli Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob a matrícula nº 760, levará a público leilão em

1º Praça com abertura em 25 de março de 2019 às 14:30 horas e encerramento no dia 28 de março de 2019 as 14:30 horas,

ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao da avaliação, caso em que não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o encerramento da

2ª Praça que ocorrerá no dia 22 de abril de 2019 14:30 horas,

ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que não serão aceitos lances inferiores a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da última avaliação atualizada, observando se o caso, a limitação do artº 896 do NCPC, em caso de bens de incapaz, os bens penhorados:

Bem: IMÓVEL: Um lote de terreno sob o número dez (10), da quadra "D", com a área de um mil e duzentos (1.200,00) metros quadrados, situado no loteamento denominado 'Parque do Pico Agudo', no bairro do Sertãozinho, perímetro urbano do distrito e município de Santo Antonio do Pinhal, da Comarca de São Bento do Sapucaí-SP, com as seguintes metragens e confrontações: mede vinte e dois (22) metros, na confluência da rua da Cachoeira com a Estrada Municipal; mede cinquenta e três (53,00) metros de frente para a referida estrada e trinta e nove (39,00) metros de frente para a rua da Cachoeira e trinta e oito (38,00) metros, nos fundos confrontando com o lote nº 09, da mesma quadra. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Pinhal, da Comarca de São Bento do Sapucaí-SP, sob o nº 01.03.098.0572.001, matriculado sob o nº 2.117, do Oficial de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí-SP

Obs.: Não constam ônus na certidão da matrícula do imóvel até 20/02/2019.

AVALIAÇÃO: R\$ 6.353,78 (seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) em 31/08/2018.

CONDIÇÕES DE VENDA: O ato observará o disposto no Provimento CSM nº 1625/2009, artigos 886 a 903 do NCPC e Artigo 250 e seguintes das Normas da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance e será paga diretamente ao gestor. A avaliação será atualizada com base na Tabela Prática do TJSP para os débitos judiciais comuns. Desde já fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar o depósito judicial do valor da arrematação através de guias judiciais emitidas pelo sistema eletrônico, da qual deverá ser desconsiderada a data de vencimento impressa, devendo obedecer o prazo aqui estipulado. O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 880, §2º do NCPC conforme dispõe o art. 20 do Prov. CSM n. 1625/2009. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações deverá apresentar: I – até o início do primeiro leilão, proposta por valor não inferior ao da avaliação (atualizada); II – até o início do segundo leilão, proposta por valor não inferior a 51% do valor da avaliação atualizada ou 80% do valor da avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. Em ambos os casos a proposta deverá conter a oferta de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado na forma da lei. **Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os pagamentos.** Para a hipótese de não ser efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do NCPC. Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela arrematação (art. 892, §1º NCPC), participará dos leilões, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, e se o caso, depositará o valor excedente, dentro de 3 (três) dias. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento CSM 1625/2009. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas do leilão. O Arrematante arcará com débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme disposto no Artº 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter-rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação ou da parcela inicial, no caso de arrematação parcelada e da comissão do leiloeiro. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Ficam autorizados os funcionários do Leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorados, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados. Igualmente ficam autorizados os funcionários do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham, pleno conhecimento das características do bem. **Para participar do leilão é necessário o cadastramento no site www.bigleilao.com.br, bem como o envio das documentações solicitadas (Contrato emitido pelo sistema**

assinado com firma reconhecida, cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de Residência). Registre-se que, se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando nos autos seu endereço atual, ou ainda, não sendo encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, no sítio eletrônico www.bigleilao.com.br e afixado na forma da lei. TAUBATÉ, 20 de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Juiz de Direito